

Conselho Municipal de Saúde Ponta Grossa - Paraná

03
LT

RESOLUÇÃO Nº 0152012 de 03 de dezembro de 2012, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Ponta Grossa

O Conselho Municipal de Saúde de Ponta Grossa, regulamentado conforme disposto no inciso III do Artigo 169 da Constituição Federal e Artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência municipal, conferida pelo inciso XIII, Art. 3º, da Lei 4658 de 06 de dezembro de 1991, reunido ordinariamente em 13 de março de 2012.

O Conselho Municipal de Saúde reunido ordinariamente em 23 de outubro de 2012.

Resolve: aprovar

Alteração o art. 2º da resolução 14 de junho de 2011, referente À Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde para o Conselho Municipal de Saúde estiver trimestral será quadrimestral considerando o primeiro Quadrimestre os Meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril; o segundo Quadrimestre Maio, Junho, Julho e Agosto; terceiro Quadrimestre Setembro, outubro, Novembro e Dezembro; em conformidade com o Decreto lei 141 de janeiro de 2012, Retroativo a partir de janeiro de 2012


Suspensão de assinatura somente foi aprovado pelo pleno do conselho a retirada da assinatura do contabilista

Incluído nas vinte e sete planilhas as assinaturas do Superintendente e Diretor Adjunto de Administração e Planejamento

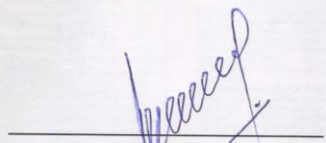
04
L.T.



Ponta Grossa, 03/ de dezembro de 2012.


Juliana de Jesus Maciel
Vice-Presidente do CMS

Homologo a presente Resolução Conselho Municipal de Saúde nº 015/2012, nos termos do §2º, artigo 1º da lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990.


Edson Alves
Secretário Municipal de Saúde